CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, 744, 2º andar, Centro, em Soledade - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.662/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Edivaldo da Silva dos Santos.

CONTRATADA: CITTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.031.569/0001-99, com sede na Av. Júlio Borella, nº 517, Edifício Antunes, Sala 12, Centro, em Marau – RS, CEP 99.150-000, neste ato representada por seu responsável legal.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Processo nº 09/2026 – Dispensa de Licitação nº 06/2026, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução de Mesa nº 14, de 30 de janeiro de 2025, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação, com cessão de direito de uso, de sistema informatizado e integrado de gerenciamento do processo legislativo e das sessões plenárias e votações da Câmara Municipal de Soledade – RS, em plataforma web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo os seguintes módulos integrados, que compartilharão a mesma base de dados:

- Módulo de processo legislativo;
- Módulo de processos administrativos e protocolo;
- Módulo de sessões plenárias, votações e terminais de votação;
- Módulo de portal das proposições (transparência do processo legislativo).

1.2. Estão compreendidos no objeto, sem remuneração em separado, a hospedagem em nuvem, a manutenção corretiva, legal, adaptativa e evolutiva, as atualizações, o suporte técnico, o treinamento de usuários e, quando necessários, a implantação, a parametrização e a conversão e migração dos dados existentes.

1.3. A solução deverá atender às especificações funcionais mínimas e ao modelo de execução previstos no Termo de Referência, que integram este contrato.

1.4. O Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a

Autenticação do documento no site https://citta.click/B8EC114E2F340772 utilizando a chave 'B8EC114E2F340772'

proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do Processo nº 09/2026 integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que os preços e as condições permaneçam vantajosos para a Administração e seja observado o limite previsto no art. 75, inciso II, da mesma Lei.

2.2. Sendo a CONTRATADA a atual fornecedora do sistema, a execução terá início na data da assinatura do contrato, sem interrupção do serviço e com aproveitamento integral da base de dados existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à completa execução do objeto, inclusive infraestrutura tecnológica, hospedagem, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributos.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com atesto do setor competente da Câmara Municipal de Soledade.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica (razão social e CNPJ) que apresentou a proposta, com indicação do número do empenho, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas) atualizadas. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da reapresentação.

3.5. Poderá ser efetuada retenção proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA não executar os serviços com a

Autenticação do documento no site https://citta.click/B8EC114E2F340772 utilizando a chave 'B8EC114E2F340772'

qualidade exigida ou descumprir os níveis mínimos de disponibilidade e de atendimento previstos neste contrato.

3.6. Os valores contratados estão sujeitos às retenções tributárias previstas em lei.

3.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, após o que poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA-E (IBGE), ou índice que venha a substituí-lo, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Soledade, consignada no orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. **Obrigações da CONTRATADA:**

a) Executar o objeto com qualidade, em conformidade com as especificações funcionais mínimas e o modelo de execução previstos no Termo de Referência;
b) Disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica necessária à operação da solução (servidores, hospedagem em nuvem, banco de dados, cópias de segurança, segurança da informação e ferramentas de acesso remoto), sem custo adicional;
c) Manter a solução com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, excluídas as paradas programadas para manutenção, que deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente e nunca durante as sessões plenárias;
d) Disponibilizar, sem custo adicional, as atualizações corretivas, legais, adaptativas e evolutivas, com comunicação prévia aos usuários das novas funcionalidades;
e) Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, no horário de expediente da Câmara e durante as sessões plenárias, por telefone, chat, e-mail, sistema de chamados e acesso remoto, e presencialmente quando o problema não puder ser solucionado remotamente, sem custo adicional;
f) Fornecer treinamento aos usuários, inclusive aos que ingressarem durante a vigência contratual em razão de mudança de legislatura ou de composição da Mesa Diretora, sem custo adicional;

Autenticação do documento no site https://citta.click/B8EC114E2F340772 utilizando a chave 'B8EC114E2F340772'

g) Realizar a configuração e a integração do sistema nos equipamentos utilizados como terminais de votação e painel, incluindo os tablets disponibilizados pela CONTRATADA e os equipamentos já existentes na CONTRATANTE.
h) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, não se considerando subcontratação a utilização de infraestrutura de nuvem ou datacenter de terceiros como insumo para a hospedagem da solução;
i) Ao término do contrato, entregar à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias e sem custo adicional, a íntegra dos dados armazenados, em formato aberto e documentado, apto a permitir a migração para outra solução;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
k) Manter regularidade fiscal e trabalhista e as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
l) Fornecer à CONTRATANTE, em regime de comodato e durante toda a vigência contratual, 11 (onze) tablets destinados à utilização como terminais de votação eletrônica, responsabilizando-se pela configuração, integração, manutenção e substituição dos equipamentos em caso de defeito não decorrente de uso inadequado pela CONTRATANTE, sem cobrança adicional.
m) Disponibilizar, caso necessário em razão da ampliação do número de vereadores, os equipamentos adicionais para utilização como terminais de votação, até o limite total de 13 (treze) tablets, incluindo sua configuração e integração ao sistema, sem acréscimo ao valor global contratado, observadas as condições formalizadas no processo de contratação.
n) Ao término da vigência contratual, a CONTRATANTE deverá devolver os tablets disponibilizados em comodato, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

4.2. **Obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Terceira;
b) Fiscalizar a execução dos serviços;
c) Disponibilizar as informações, os dados e o acesso às instalações necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

5.1. Os dados inseridos no sistema pertencem exclusivamente à

Autenticação do documento no site https://citta.click/B8EC114E2F340772 utilizando a chave 'B8EC114E2F340772'

CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-los para finalidade diversa da execução deste contrato.

5.2. A CONTRATADA, na condição de operadora, observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas de segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade das operações e cópias de segurança, e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

5.3. A CONTRATADA manterá sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso, inclusive após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE poderá designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

7.2. Multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios da administração pública, especialmente transparência, publicidade e eficiência.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B8EC114E2F340772 utilizando a chave 'B8EC114E2F340772'

9.2. Os documentos do Processo nº 09/2026 – Dispensa nº 06/2026 integram este contrato, independentemente de transcrição.

9.3. As partes elegem o foro da Comarca de Soledade - RS para dirimir quaisquer controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 09 de outubro de 2026.

EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS:02416037064

Assinado digitalmente por EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS:02416037064
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=51935111000120, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS:02416037064
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 16:41:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Edivaldo da Silva dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Soledade
Contratante

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
Padrão ICP-Brasil 16/10/2026 • 09:17:50
TIAGO PAGNUSSAT
CPF: 894***.***34 •

CITTA LTDA
Contratada

Autenticação do documento no site https://citta.click/B8EC114E2F340772 utilizando a chave 'B8EC114E2F340772'

EMPRESA

CITTÀ

AV JULIO BORELLA, 517 - SALA 12 - 99150-000

09.031.569/0001-99

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (B8EC114E2F340772) no site: https://citta.click/B8EC114E2F340772

CONTRATO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	
-	000171 / 2026	B8EC114E2F340772

Assinatura Eletrônica Qualificada (PAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: TIAGO PAGNUSSAT

CPF: 894***.***34

Assinado em: 16/10/2026 09:18:03

Hash do documento (SHA-256): 18b6674e358dff3b885133ca733109dad06411d8e6b3b752eb64bdcd60e96c4b

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.